



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº. 4.673

DE 09 DE AGOSTO DE 2012.

“DISPÕE SOBRE A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS”.

DANIEL FERREIRA DA FONSECA, Prefeito do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e especialmente as contidas no artigo 86, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Cajamar, e

Considerando as determinações legais de que trata o artigo 167, inciso V, da Constituição Federal.

Considerando as determinações legais de que trata o artigo 176, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Cajamar.

Considerando as determinações legais de que trata o artigo 6º, § 2º, inciso II da Lei Municipal nº 1.441 de 08 de julho de 2011.

Considerando as determinações legais de que tratam o artigo 4º, inciso IV, da Lei Municipal nº 1.458 de 07 de dezembro de 2011.

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a Diretoria Municipal da Fazenda – Departamento de Contabilidade a proceder à transferência de recursos no valor de **R\$120.000,00** (cento e vinte mil reais) nas seguintes dotações orçamentárias vigentes:

SUPLEMENTA:

I – Ficha: 735

Órgão: 02.00 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária: 03.01 - Instituto de Previdência Social dos Servidores de Cajamar

Verba: 09.1220004.2064 - Manutenção do Instituto de Previdência

Item: 3.3.90.35 - Serviços de Consultoria

R\$ 50.000,00

II – Ficha: 737

Órgão: 02.00 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária: 03.01 - Instituto de Previdência Social dos Servidores de Cajamar

Verba: 09.1220004.2064 - Manutenção do Instituto de Previdência

Item: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

R\$ 70.000,00



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

Decreto nº 4.673/2012 – Fls. 02

Art.2º Para atender a transferência de recursos dentro da mesma categoria de programa, os valores serão efetivados através da seguinte dotação orçamentária vigente, num total de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).

I – Ficha: 729

Órgão: 02.00 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária: 03.01 - Instituto de Previdência Social dos Servidores de Cajamar

Verba: 09.1220004.2064 - Manutenção do Instituto de Previdência

Item: 3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal R\$ 120.000,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cajamar, 09 de Agosto de 2012.

DANIEL FERREIRA DA FONSECA
Prefeito Municipal

JOSÉ CARLOS BACHARELI
Diretor Municipal da Fazenda

Conferido, numerado e datado neste Departamento, na forma regulamentar. Publicado no Paço Municipal nos termos do artigo 102 da Lei Orgânica do Município de Cajamar, mediante afixação no local de costume, aos nove dias do mês de agosto do ano de dois mil e doze.

LUCIANA MARIA COELHO DE JESUS STELLA
Departamento Técnico Legislativo